



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 755, de 10 de agosto de 1990

"Autoriza Convênios com Entidades Públicas e Particulares para utilização das Creches Municipais"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de agosto de 1990, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

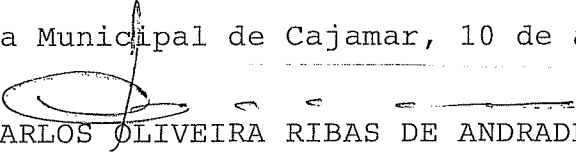
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades públicas e particulares sediadas no Município de Cajamar, para fins de utilização das Creches Municipais, mediante o pagamento de valor que será estabelecido de acordo com os cálculos de custos a serem fixados pela Municipalidade.

Artigo 2º - As normas para o uso das creches, serão estabelecidas por decreto, que o Executivo baixará regulamentando à presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de agosto de 1990

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício.